

LEI ORDINÁRIA Nº 479

de 04 de março de 2004

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção ao Conselho Municipal de Segurança e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social na importância de R\$ 2.649,12 (dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e doze centavos) mensais, pelo período de 01 de Março a 31 de Dezembro de 2004, ao Conselho Municipal de Segurança, inscrito no CNPJ sob o nº 37.541.737/0001-21.

Parágrafo único. .

O beneficiado deverá apresentar, no prazo previsto em Lei, a prestação de contas dos recursos recebidos, com os seguintes documentos:

1.

Cópia do último balanço;

2.

Cópia da inscrição no CNPJ;

3.

Cópia da Ata da última reunião;

4.

Balancete de receita e despesa dos recursos recebidos, emitidos pelo Conselho Diretor;

5.

Notas fiscais/recibos com a 1ª Via, no montante apresentado no balancete, devidamente preenchido em nome do Conselho Municipal de Segurança;

6.

Parecer do Conselho Fiscal da entidade, sobre as despesas e receitas apresentadas na prestação de contas;

7.

Comprovante do recebimento da subvenção repassada pela Municipalidade de Chapadão do Sul.

Art. 2º..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

06.182.0026-2.003 - Apoio ao Conselho Municipal de Segurança

335043.01 - Subvenções Sociais.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 04 de Março de 2004.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 479/2004 - 04 de março de 2004

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em